

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3778, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.708.187-6/2009, de interesse de **ANTÔNIO RANULFO DE OLIVEIRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1/19 e 02, da Quadra 21, situados às ruas C-22 e C-32, Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/19-2, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/19-2	ÁREA	1.340,50m²
Frente para a Rua C-22.....	28,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 03.....	33,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 05 e 18.....	41,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-32.....	36,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua C-22 com Rua C-32.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3779, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.274.953-4/2007, de interesse de **SPE BRASIL INCORPORAÇÃO 7 LTDA., e**

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº. 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11 e 12, da Quadra B-30, situados na Rua 15, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

Lote 11/12	ÁREA	1.458,03m²
Frente para a Rua 15.....	D=36,31m	
Fundo, confrontando com o Lote 06/07/10.....	8,94+36,66m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06/07/10.....	27,14m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13.....	46,16m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3780, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.814.293-3/2009, de interesse de **VERA LUCIA TAVARES DE FARIA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05 e 06, da Quadra 11, situados na Rua Expedicionário Aleixo Marques Chaveiro, Jardim Marques de Abreu, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/06, com as seguintes características e confrontações:

Lote 05/06	ÁREA	720,00m²
Frente para a Rua Expedicionário Aleixo Marques Chaveiro.....	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 17 e 18.....	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 07.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3781, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.763.188-4/2009, de interesse de **SAID AZIZ SAADE**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 18 e 19, da Quadra J-19, situados à Rua 15, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 18/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 18/19	ÁREA	862,98m²
Frente para a Rua 15.....	28,766m	
Fundo, confrontando com os lotes 10 e 11.....	28,766m	
Lado direito, confrontando com o Lote 20.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 17.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia